



**PORTARIA GP Nº 841/2023.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 9.295.950, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 718.742.444-21, tendo em vista o falecimento do Sr. **APARECIDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 6019634, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.429.674-79, titular do Cargo de Instrutor de Informática, CLASSE I-14, matrícula nº 1054-5, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, II, 29, II e 30, II, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.





**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, data em que a pensionista foi incluída na folha de pagamento do FUMAP.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 21  
DE DEZEMBRO DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

**Prefeita Municipal.**

**TRINDADE  
- PERNAMBUCO -**

**20 de DEZEMBRO de 1963**

